

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO nº 20/2023

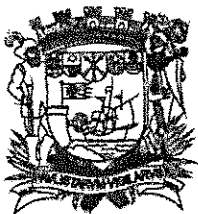
CONVÊNIO nº 01/2020

"Vigésimo termo aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8699, de 14/11/2022, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 29.648.354 e CPF nº 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8240, de 10/06/2021, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8699 de 14/11/2022, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; Decreto Federal nº 7.508/2011; Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal nº 7.934/2020, Lei nº 2915/2022, Lei 2932/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, para o custeio do novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023, e da Lei Complementar Municipal nº 291 de 23 de outubro de 2023, especificado na cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento do convênio, ora aditado, a **CONCEDENTE** repassará mensalmente o recurso oriundo do Ministério da Saúde (fonte 5), transferência "Fundo a Fundo", do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião, à **CONVENIADA**, conforme valor consignado ao "Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Gestão do SUS", em razão da E.C. nº 124/2022 e 127/2022, Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Complementar Municipal nº 291, de 23 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

I - O valor de R\$ 231.606,28 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos) é referente ao período compreendido entre maio a agosto de 2023 e será transferido em parcela única, em conformidade a Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de setembro de 2023.

II - O valor R\$ 57.901,57 (cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e sete centavos) é referente ao período de setembro de 2023, e será transferido em parcela única, em conformidade a Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de setembro de 2023.

III - O valor referente ao período de outubro a dezembro de 2023, será transferido na forma a ser estabelecida em publicação de Portaria Ministerial ou ato análogo, conforme artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 291, de 23 de outubro de 2023.

IV - Os valores para os exercícios subsequentes, serão repassados na modalidade "Fundo à Fundo", e transferidos à **CONVENIADA** conforme as publicações de Portarias Ministeriais ou outras formas de normativas regulamentadoras, seguindo o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 291, de 23 de outubro de 2023.

Parágrafo único: A **CONVENIADA** deverá manter seu cadastro atualizado no Sistema "InvestSUS", ou qualquer outro que venha em sua substituição, devidamente publicizado pelo Ministério da Saúde, em razão da coleta de dados para realização dos repasses financeiros destinados à execução do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O valor repassado pelo Ministério da Saúde para o custeio do novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será de R\$ 112.397,70 (cento e doze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) que compreende ao período de maio a setembro de 2023, serão transferidos em parcela única. O período de outubro a dezembro de 2023, serão transferidos conforme inciso II da cláusula segunda deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

instrumento:

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL MAIO A SET/2023	VALOR TOTAL MAIO A SET/2023
Profissionais Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) a)Hospital Costa Sul..... b)Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	57.901,57	289.507,85
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)		
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)		
VALOR TOTAL	289.507,85	

Funcional Programática: 103021003.2.323000

Dotação Orçamentária: 5615

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Código de Aplicação: 350.0000

Valor: R\$ 289.507,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

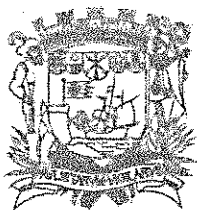
As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, em observância ao parágrafo 1º ao 6º da cláusula 11ª do Termo de Convênio nº 01/2020.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Os fundamentos que autorizam o presente aditamento estão previstos nos seguintes dispositivos e instrumentos legais:

- a) Lei Federal nº 14.434/2022, instituiu o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- b) Portaria GM/MS nº 597/2023, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 127/2022, estabelece o critério relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União ao cumprimento dos pisos salariais dos respectivos profissionais;
- c) Lei Complementar Municipal nº 291/2023, que autoriza o repasse da assistência financeira complementar advindo da União destinado ao complemento do piso salarial nacional de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiras do município de São Sebastião.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 06 de novembro de 2.023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS: